

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 139/2005 de 9 de Fevereiro de 2005

1. Nos termos das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional nº 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, ficam dispensados de serviço, sem prejuízo de quaisquer direitos e regalias, os funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores que queiram participar nas Romarias que se realizam nos Açores durante o período da Quaresma, desde que fique assegurado o normal funcionamento dos serviços públicos.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

24 de Janeiro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.